



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

- Estado do Paraná -

PUBLICADO

L E I Nº 169 EDIÇÃO _____/19

Jornal: _____

Súmula - Acresce na "GRATIFICAÇÃO DE NATAL" o tempo integral do servidor público municipal, correspondente a 1/3 do padrão de vencimentos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar na "GRATIFICAÇÃO DE NATAL", as vantagens do Tempo Integral, que corresponde a 1/3 do padrão de vencimentos do servidor público municipal.

Artigo 2º - As vantagens constantes no artigo precedente serão pagas no mês de dezembro de cada ano, aos ocupantes de cargos dos quadros I e II de pessoal da municipalidade.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 1969.



EUCLIDES MARCOLLA
Prefeito